

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Institui o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos aplicável no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 171, III, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012, e

considerando a necessidade de se implementar política de gestão documental no âmbito do IPVV, visando a elaboração e a aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, da Lei Federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991;

considerando que a Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, de 09 de Dezembro de 2014, dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR;

considerando que a gestão documental deve ser aplicada de modo a promover o controle continuado do ciclo de vida de todos os documentos, independentemente da forma ou do suporte, em ambientes convencionais, digitais ou híbridos em que são produzidos e armazenados;

considerando o disposto na Resolução nº 007, de 07 de maio de 2025 (DOM de 13 de maio de 2025) e a Portaria nº 009, de 14 de maio de 2025 (DOM de 15 de maio de 2025), que tratam dos processos de trabalho relativos à gestão documental e institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do IPVV,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam instituídos o PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (PCD) e a TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS (TTD) aplicável no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

Parágrafo Único. O PCD e a TTD do IPVV foram aprovados pelo Arquivo Geral do Município de Vila Velha (ES), instituição arquivística pública da esfera de competência do Poder Público Municipal.

Art. 2º O PCD será disponibilizado para consulta e utilização no endereço eletrônico <<https://www.ipvv.es.gov.br>><Transparência><Plano de Classificação de Documentos> e a TTD será disponibilizada para consulta e utilização no

endereço eletrônico <<https://www.ipvv.es.gov.br>><Transparência><Tabela de Temporalidade>.

Art. 3º As revisões e alterações que se fizerem necessárias no PCD e na TTD seguirão o procedimento estabelecido na legislação de regência da matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 07 de julho de 2025.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

Maria Margarete Martins
Diretora de Benefícios

Patrícia Siqueira Nunes
Diretora Administrativa

Reynaldo Luiz Fassarella
Diretor Financeiro